

**Boletim nº 63**

Sessões publicadas no mês de outubro de 2024.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, aprofundamento do debate e reiteração de entendimentos importantes. As informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas, nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaiente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

**[TC 2.245/2014](#)** (Recurso, Relator Roberto Braguim)

Responsabilidade. Prescrição. Improbidade administrativa.

As investigações em andamento, que analisem a eventual ocorrência de improbidade administrativa relacionadas à contratação, impedem a análise da ocorrência da prescrição das sanções aplicadas à contratada, devido à imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário por ato doloso, conforme [Tema 897 do STF](#).

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 2050/2023 – Plenário](#).

**[TC 15.379/2024](#)** (Cautelar, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Qualificação técnica. Restritiva. Item sem relevância.

A exigência de atestados de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional para itens de valor ínfimo e sem relevância técnica em relação ao objeto principal da contratação é irrelevante e restritiva, podendo comprometer o caráter competitivo da licitação, conforme artigo 58, II, da [Lei Federal n.º 13.303/2016](#).



[TC 15.379/2024](#) (Cautelar, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Presencial. Justificativa técnica.

A realização do procedimento licitatório de forma presencial deve ser tecnicamente justificada, pois os normativos elegem preferencialmente a forma eletrônica, conforme artigo 76, do [RILC da SPTrans](#).

Elaboração: Núcleo de Jurisprudência e Súmula

